

CÓPIA



LEI Nº 865

MILTON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pompéia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - O item XIV, do Artigo 218, da Lei nº 720, de 12 de dezembro de 1967 (Estatuto do Funcionário Público), passa a ter a seguinte redação:-

"XIV - Deixar de comparecer ao serviço, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, ou 60 (sessenta) dias interpolados em 12 (doze) meses, sem causa justificada".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 31 de maio de 1971.


MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Pompéia, em 31 de maio de 1971.

- Publicada por afixação no lugar público de costumes na data supra.


GABRIEL GAGLIARDI
DIRETOR ADMINISTRATIVO